REGISTRO
FLs: 198 LIVRO Nº 19
CAÇU 07 / 10 / 2010

Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura. 11/04/2006
Cláudia N. Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1468/06, DE 11 ABRIL DE 2006

"Dispõe sobre desmembramentos de lotes urbanos na cidade de Caçu e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de lotes existentes dentro dos limites do perímetro urbano de Caçu, sempre que do desmembramento não resultarem lotes com área inferior a 125m²(cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada inferior a 6,00m(seis metros).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, baixar dentro do prazo de 30(trinta) dias, decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 90(noventa) dias.

PREFEITURA DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de abril de 2006.

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito